

## Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com o inciso IV, do art. 23, do parágrafo único da Lei nº 14.333/2021, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado, **com no mínimo 03 (três) fornecedores.** 

Elucide-se que a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, para contratação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e desinfecção de fungos e bactérias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência, que será parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, realizou pesquisa de preços através de cotações em empresas do ramos, tomando como parâmetro a média entre os preço cotados.

Dessa forma, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente dispensa de licitação, bem como considerando os serviços pretendidos por essa Casa Legislativa, após transcorrido o período de 03 (três) dias úteis do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e disponibilidade do Edital e Termo de Referência, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, constatou-se que a empresa M DA GLÓRIA DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ Nº. 41.764.977/0001-62, estabelecida na Rua Sebastião Paes de Melo, nº. 134 — Severiano Moraes Filho — Garanhuns/PE — CEP: 55.298-520, após percorrido o prazo legal de publicação, foi a única interessa a se habilitar no processo, e enviou a Comissão de Licitação, sua proposta e documentos pertinentes a sua habilitação, através do e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com, conforme documentação inclusa nos autos.





## Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

Destarte, a mesma apresentou o valor global de sua proposta em **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), sendo considerada a empresa que apresentou o menor valor global para a contratação, e que atendeu os requisitos de habilitação exigidos em Edital, conforme análise do agente de Contratação, desta forma informo ao Presidente da Câmara, que solicite parecer Jurídico a despeito da possibilidade da contratação direta com a supracitada empresa.

Assim, justifica-se a contratação da referida empresa, com supedâneo no inciso II do artigo do Art. 75, Lei Federal 14.333/2021.



Garanhuns, 01 de julho de 2024.

José Amirton de Lucena Junior Agente de Contratação.